

DESPACHO

DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE AVISO RETIFICATIVO

Considerando que:

1. Foi identificado lapso no Aviso n. 21999/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 170 de 04 de setembro de 2025, e com o Código de Oferta da BEP: OE202509/0172 relativo ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Recrutamento de cinco (5) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico,

2. O mencionado lapso reside na falta de concretização e indicação específica dos temas e respetiva bibliografia, fazendo constar no aviso, apenas, a menção genérica de que a prova de conhecimentos “versará sobre conteúdos legais de âmbito geral e específico, relacionadas com a exigência da função”

3. O aviso de abertura de concurso constitui um ato administrativo de natureza normativa e vinculativa, regido pelo artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que determina expressamente os elementos obrigatórios a constar, nomeadamente: «os métodos de seleção, incluindo a identificação dos que são aplicados a todos os candidatos e os que são aplicados apenas a determinados candidatos, o tipo, a forma e a duração das provas de conhecimentos, **bem como os respetivos temas e bibliografia**» (n.º 2, alínea r)).

4. A não concretização dos temas e bibliografia no aviso de abertura configura uma violação de uma formalidade legal, porquanto impede a plena transparência e igualdade de condições entre candidatos, contrariando os princípios consagrados nos artigos 2.º e 3.º da Portaria e nos artigos 13.º e 266.º da Constituição da República Portuguesa.

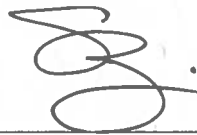
5. Tratando-se de elemento essencial para a preparação dos candidatos, impõe-se proceder à respetiva retificação.

Assim, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 e dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e justiça, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Seja elaborado e publicado Aviso Retificativo, corrigindo o lapso identificado, nos mesmos locais e meios do aviso inicial.
2. Por afetar as condições de participação dos candidatos, conceda-se prazo suplementar de 10 dias, contados da publicação do aviso retificativo no Diário da República, para a apresentação de novas candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele Aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.
3. Notifique-se o Chefe da Divisão de Jurídica e Administrativa/Seção de Recursos Humanos e o novo júri do procedimento concursal para adequação da tramitação subsequente.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Sérgio David Ramos Borges